



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120  
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

---

## **LEI Nº 219/2023**

# **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

Administração: **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120  
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

LEI Nº 219/2023 de 24 de novembro de 2023.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, para o exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes estima a receita geral em R\$ 22.600.000,00 (Vinte e dois milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$	22.135.000,00
- Receita Tributária	R\$	1.432.000,00
- Receita de Contribuições	R\$	270.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	423.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receita de Serviços	R\$	120.000,00
- Transferências Correntes	R\$	22.351.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	120.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-2.581.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>465.000,00</b>
- Operações de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	20.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	0,00



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120  
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

- Transferências de Capital	R\$	195.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	250.000,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.600.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub anexos conforme a discriminação seguinte:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>		
01 – Legislativa	R\$	1.111.000,00
02 – Judiciária	R\$	0,00
03 – Essencial a Justiça	R\$	0,00
04 – Administração	R\$	5.196.000,00
05 – Defesa Nacional	R\$	0,00
06 - Segurança Pública	R\$	50.000,00
07 – Relação Exteriores	R\$	0,00
08 – Assistência Social	R\$	1.838.000,00
09 – Previdência Social	R\$	25.000,00
10 – Saúde	R\$	5.922.000,00
11 – Trabalho	R\$	5.000,00
12 – Educação	R\$	5.133.000,00
13 – Cultura	R\$	96.500,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	0,00
15 – Urbanismo	R\$	1.170.000,00
16 – Habitação	R\$	2.500,00
17 – Saneamento	R\$	7.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	120.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$	0,00
20 – Agricultura	R\$	269.000,00
21 – Organização Agrária	R\$	0,00
22 – Indústria	R\$	0,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	0,00
24 – Comunicações	R\$	3.000,00
25 – Energia	R\$	395.000,00
26 – Transporte	R\$	818.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	88.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	150.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>22.600.000,00</b>



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ: 01.612.623/0001-88  
Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120  
CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

Art. 4º - Integram o Orçamento na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os anexos:

- função do Governo;
- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por
- as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I e II;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo
- legislação;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva
- Administração.
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - A realização de operações de crédito por antecipação da receita somente será efetivada mediante autorização expressa do Poder Legislativo deste Município, para procedimento apresentado pelo executivo;
- III - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projetos e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

*Maria da Conceição Mendes Teixeira*  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal